



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PRONTO PAGAMENTO - REQUISIÇÃO 042/2025

COM BASE NO ART. Nº 95, § 2º E ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E NO ARTIGO Nº 30, CAPUT, DO DECRETO MUNICIPAL 3411 DE 20 DE JANEIRO DE 2025 QUE ALTERA EM PARTES O DECRETO MUNICIPAL 3043/2024.

O MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.467/0001-70, com sede administrativa localizada na Rua Francisco Mees, n. 1915 – Bairro XV de Novembro, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.278-000, **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMSAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SEMAPLAN**, torna público a compra de Pronto Pagamento, nos termos dos Artigos 95, §2 e 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do Pronto Pagamento via Dispensa de Licitação a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (MESAS E GAVETEIROS) PARA NOVOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO Nº42/2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE REQUISITADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PLATAFORMA DE TRABALHO PÉ PAINEL- 25MM - 1500X1200X750 - NOGAL/PRETO	02	UNIDADE	R\$1.320,00	R\$2.640,00
2	GAVETEIRO FIXO 2G 36X40X24 PUX ALÇA P2 NOGAL/PRETO	05	UNIDADE	R\$155,00	R\$775,00
3	MESA DE TRABALHO 150,00CM MONTADA NOGAL/PRETO	01	UNIDADE	R\$439,00	R\$439,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$3.854,00

2.1. O valor total deste processo de pronto pagamento é de **R\$3.854,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme tabela acima.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Secretaria Requisitante:

3.1. Considerando que Secretaria de Saúde, com o objetivo de aprimorar as condições laborais e a estruturação de seus processos internos, solicita a compra de 02 (duas) mesas de trabalho, 05 (cinco) gaveteiros fixos e 1 (uma) mesa em L. Esses itens são essenciais para o pleno funcionamento das atividades diárias da equipe, que trabalha com dados sensíveis e demanda um ambiente organizado, eficiente e com ergonomia apropriada.

3.2. Considerando que estes móveis servirão de apoio para equipamentos e materiais, criando um ambiente apropriado para os servidores e facilitando o acesso a documentos e ferramentas essenciais.

3.3. Considerando que a compra dessas estações tem como objetivo maximizar o espaço de trabalho, aprimorando a circulação e a utilização eficiente do ambiente.

3.4. Considerando que para aprimorar a organização dos documentos e materiais da Secretaria de Saúde, são necessários os gaveteiros fixos.

3.5. Considerando que a administração de documentos e prontuários exige um método de armazenamento eficaz, de fácil acesso e seguro.

3.6. Considerando que ao adquirir os gaveteiros, podemos assegurar que os documentos relevantes estejam adequadamente guardados e resguardados, além de simplificar a





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

organização dos materiais de uso cotidiano, favorecendo um ambiente de trabalho mais eficiente e com menor probabilidade de perda de documentos.

3.7. Considerando que um espaço adequadamente organizado reduz as chances de perda de documentos e materiais, o que pode levar a gastos extras para a substituição ou correção de falhas.

3.8. Considerando que essas melhorias são essenciais para assegurar que os funcionários realizem suas tarefas com mais conforto, o que tem um impacto direto na diminuição de faltas por motivos de saúde e no incremento da produtividade.

3.9. Considerando que estes itens, com dimensões específicas e características adequadas para o ambiente de trabalho da Secretaria, serão fornecidos pela empresa **PREMIUM MOVEIS LTDA**, que se responsabilizará pela montagem na sede da Prefeitura.

3.10. Considerando que estes itens seriam adquiridos via consórcio CINCATARINA, do qual esta municipalidade é consorciada, porém, o fornecedor vencedor destes itens possui bloqueio em todas as suas Atas de Registro de Preços, deste modo, devido à necessidade imediata, optou-se pela contratação direta.

3.11. Isso posto, faz-se necessária a presente aquisição para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Corupá/SC.

4. CONTRATADO

4.1. **PREMIUM MÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.590.640/0001-74, com sede na Avenida Gertúlio Vargas, Nº 470, Bairro Anita Garibaldi, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.202-000.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

5.1. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 3043/2024, e suas alterações posteriores, tendo a empresa **PREMIUM MOVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.590.640/0001-74, apresentado preços compatíveis com a realidade mercadológica, conforme orçamentos anexos ao presente processo, entregará os móveis na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e fará a montagem dos mesmos.

5.2. A APRESENTAÇÃO descritiva dos produtos é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada à verificação do critério do **MENOR PREÇO**.

5.3. Ainda, a empresa atendeu a todos os requisitos de habilitação necessários.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo as pesquisas realizadas.

6.2. A despeito desta assertiva, de acordo com o Art. 34 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o objetivo do julgamento por menor preço é selecionar a proposta que represente o menor dispêndio para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos em edital, que assegurem o atendimento da necessidade que originou a licitação.

6.3. A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

6.4. Conforme o Art. 11, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, o processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

6.5. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, de acordo com o que reza o **ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**.

7. DOCUMENTOS

7.1. A Proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos listados a seguir:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

- 7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
7.1.2. Orçamento devidamente assinado pela empresa;
7.1.3. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
7.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
7.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
7.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.
7.1.8. A municipalidade ficará responsável pela emissão das certidões conjuntas do TCU-Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, juntamente com a certidão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, e também as consultas de sanções no Portal da Transparência do Governo Federal, disponível em <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> antes da contratação efetiva de qualquer fornecedor.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do objeto da presente dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Órgão	06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMSAS
Unidade	001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2009- MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE
Subelemento	3449052420000000000- Mobiliário em geral
Vínculo	2755700020001- Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde
Cód. Reduzido	382

Órgão	03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SEMAPLAN
Unidade	001- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação	2003- MANUT. ATIV. DIVISÃO DE ADM, RH, PATRIMÔNIO E TRIBUTAÇÃO
Subelemento	3449052420000000000- Mobiliário em geral
Vínculo	275570000002- recursos de Alienação de Bens/Ativos- Administração Direta
Cód. Reduzido	379

9. DO VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total deste processo de pronto pagamento é de **R\$3.854,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)**.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto da presente licitação, será feito pelo Município de Corupá em favor da contratada em parcela única, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

10.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

10.2.1. Se a contratada for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal.

10.2.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

10.2.3. Todas as taxas bancárias correrão por conta do fornecedor e não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

10.3. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).

10.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.6. Os preços não serão reajustados, estando fixos a proposta apresentada pela contratada.

10.7. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta dispensa licitação deverá ser entregue em local designado pelas secretarias requisitantes, dentro dos limites do Município de Corupá, rigorosamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, com a apresentação da correspondente Nota Fiscal, após solicitação através de ordem de compra e nas quantidades indicadas na respectiva NOTA DE EMPENHO.

11.2. Os itens deverão ser confeccionados em material de boa qualidade, resistente as condições externas, devendo seguir todas as orientações repassadas pelas secretarias.

11.3. A contratada não poderá fornecer quantidades maiores do que as constantes na NOTA DE EMPENHO, mesmo que seja solicitado pelas Secretarias Requisitantes.

11.4. O objeto deverá obedecer rigorosamente a especificação repassada pela Secretaria Requisitante.

11.5. Por ocasião da entrega, a Contratada, deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral - RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do Servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.7. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença, de quantidade, ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebo com a restrição de





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

recebimento parcial.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do bem, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

11.8. Os materiais, insumos, frete, combustível, mão-de-obra e qualquer outra despesa decorrente da execução e entrega do objeto ficam a cargo da empresa contratada, sem custos adicionais ao município de Corupá.

11.9. Os objetos deverão ser montados na sede da Prefeitura Municipal de Corupá, localizada na Rua Francisco Mees, nº1915, bairro XV de Novembro, Corupá/SC, CEP 89.278-000, nas salas informadas pelas Secretarias Requisitantes.

11.10. Os itens deverão seguir as cores e matérias especificados no orçamento da contratada.

11.11. A montagem dos móveis deverá ser realizada por profissional capacitado e com experiência.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratada e Contratante possuem as seguintes responsabilidades:

12.1 Obrigações da Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Edital e seus anexos;

12.1.2 Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos objetos entregues, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos objetos entregues, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

12.1.5 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.

12.1.6 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à aquisição dos objetos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.8 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.10 Verificar os objetos entregues e montados através de servidor designado pelas Secretarias Requisitantes com o objetivo de atender as especificações solicitadas pela mesma;

12.2 Obrigações da Contratada:

12.2.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital, da Proposta Comercial e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do perfeito e bom fornecimento dos objetos, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.2 Fornecer/Executar o serviço/objeto de acordo com o Termo de Referência;

12.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos objetos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos objetos, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

12.2.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

12.2.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

12.2.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.12 O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes aos itens entregues, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

12.2.13 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.2.14 Fornecer produtos de primeira qualidade, ou seja, de acordo com as especificações solicitadas pelas Secretarias Requisitantes.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E ENTREGA

13.1. Considerando que será um processo de caráter único e imediato, sem obrigações futuras, o presente processo não terá indicação de Fiscal e Gestor de Contrato.

13.2. A entrega e montagem dos móveis deverá ser acompanhada por servidor designado pelo Gestor das Secretarias Requisitantes.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

14.2. Devido a se tratar de uma aquisição de caráter único, sem obrigações futuras entre as partes, o presente processo não terá período de vigência e o contrato será substituído pela NOTA DE EMPENHO.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

16. DA GARANTIA

16.1 O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no item, ou na ausência de previsão expressa no item, será considerada a estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

16.1.1. Nos termos de art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas forem omissas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Poderá o Município revogar o presente processo em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

17.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

17.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Corupá/SC, 18 de fevereiro de 2025.

Zaira Caroline Maas Roweder
PORTARIA Nº 11.656/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/p7e4590at69d74>.

